

Prazo do edital: 28/10/2025 Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

### Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

### Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Avenida Alvares Cabral, 1807 - Bairro: Santo Agostinho - CEP: 30170-001 - Fone: (31) 3501-1010 - sjmg.trf6.jus.br - Email: seexec.bh@trf6.jus.br

#### EXECUÇÃO FISCAL (VARA EXECUÇÃO) Nº 0048014-96.2000.4.01.3800/MG

**EXEQUENTE**: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL **EXECUTADO**: FARMACIA BELLE ETERNE LTDA

#### EDITAL Nº 380003829494

# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/11/2025, com encerramento às 09:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/11/2025, com encerramento às 09:30 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

#### LOCAL: Site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel constituído por um terreno situado na rua da Reserva 29, bairro Jaqueline, lugar denominado Terra Vermelha, localizado no distrito de Venda Nova, nesta capital de Belo Horizonte/MG, formado pela Chácara n. 06, contendo a área de 5.996 m², mais ou menos, demais limites e confrontações de acordo com a planta de subdivisão respectiva. Conforme Laudo de Reavaliação, sobre o referido terreno consta casa principal, casa de caseiro, galpão e piscina, bastante arborizado. Imóvel matriculado sob o n. 38.235 no 5º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. (EVENTOS 236 MATRIMÓVEL3 e 240 CERT1)

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 25 de junho de 2025. (EVENTO 240 CERT1)



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2025

Prazo do edital: 28/10/2025 Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

## Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

#### Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 37.675,24 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em 13 de maio de 2025. (EVENTO 236 ANEXO2)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua da Reserva 29, bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG.

**DEPOSITÁRIO:** WAGNER TOMAZ DE SÁ, com endereço na rua Ana Ferreira Silva 103, bairro Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG. (EVENTO 210 VOL 2, PG 45 e 46).

ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº 2000.45515-6, em trâmite na 23ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG; penhora nos autos nº 2000.38.00.05147-2, em trâmite na 23ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG; penhora nos autos nº 2251154-81.2010.8.13.0024, em trâmite na 3ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG (Arquivado); penhora nos autos nº 93.00.20410-6, em trâmite na 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG; penhora nos autos nº 2001.38.00.000602-4, em trâmite na 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG; penhora nos autos nº 0041235-08.2012.4.01.3800, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG; indisponibilidade nos autos nº 0210737-52.2012.8.13.0024 (0024120210737), em trâmite na 3ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG (Arquivado); indisponibilidade nos autos nº 0015764-82.2015.4.01.3800, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG; penhora nos autos nº 6766753-66.2009.8.13.0024 (002409.676.675-3), em trâmite na 1ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG; indisponibilidade nos autos nº 1137321-05.2010.8.13.0024 (0024101137321), em trâmite na 2ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG; indisponibilidade nos autos no 0996839-51.2003.8.13.0024 (00240030996839), em trâmite na 1ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG; indisponibilidade nos autos nº 0021339-42.2013.4.01.3800, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG; indisponibilidade nos autos nº 7556062-57.2009.8.13.0024, em trâmite na 25ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG; outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.



Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

## Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

### Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juiz competente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5°, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1°, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2025

Prazo do edital: 28/10/2025 Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

# Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

#### Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site <a href="www.thaisteixeiraleiloes.com.br">www.thaisteixeiraleiloes.com.br</a>. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA**: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, Sra. **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n°. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais <u>www.leiloesjudiciais.com.br.</u>

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, por meio do site <a href="www.thaisteixeiraleiloes.com.br">www.thaisteixeiraleiloes.com.br</a>, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (art. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.



Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

## Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

## Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC.

No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Poderá ocorrer o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou em ato interno posterior que vier a substituí-la; conforme posto na Decisão Judicial: evento 232, DESPADEC1.

**VISITAÇÃO**: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC.



Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

#### Poder Judiciário JUSTICA FEDERAL

#### Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço **contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.** 

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira, www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do CPC/2015.

**ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** a Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s)Requerido(s)/Executado(s)/Réu(s) e seus respectivos cônjuges se casados forem na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superficie, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

**Observações:** O processo tramita no sistema eletrônico EPROC e os seus documentos podem ser visualizados mediante utilização da chave de acesso abaixo informada, através do site:

https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo\_controlador.php?acao=processo\_consulta\_publica



Prazo de citação/intimação: 05/11/2025

# Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

## Seção Judiciária de Minas Gerais Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Chave de acesso: 166482385824

Juízo Titular da 2ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Endereço da Central de Atendimento: Avenida Álvares Cabral, 1807, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; acesso ao e-mail no link: https://portal.trf6.jus.br/central-de-atendimento/contato/: (31) 3501-1010. Horário de 12h às 18h.

Documento eletrônico assinado por **ALAN CARLOS CORREA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo\_controlador.php?acao=consulta\_autenticidade\_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380003829494v6** e do código CRC **7a10305c**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ALAN CARLOS CORREA Data e Hora: 17/10/2025, às 15:21:16

0048014-96.2000.4.01.3800

380003829494.V6